



Parecer sobre registro – Modos de Fazer Pratos com Ora-pro-nobis

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural de Sabará resolve dar parecer favorável ao Registro dos Modos de Fazer Pratos com Ora-pro-nobis como Patrimônio Imaterial de Sabará, tendo vista sua relevância cultural e identitária para o município. Em sua 153ª reunião ordinária, do dia 15 de julho de 2014, os conselheiros apreciaram estudo prévio do bem realizado pela Gerência de Patrimônio Cultural, e deliberaram em favor da instrução de seu registro, que envolverá a elaboração de um dossiê composto pela descrição aprofundada, análise histórica, cultural e social, registros visuais e, especialmente, por um Plano de Salvaguarda do bem, no qual serão delineadas ações visando sua manutenção, valorização e difusão. O registro é um mecanismo de proteção a bens imateriais instituído em nível municipal pelo Decreto nº 410/2002 e que pode ser solicitado por qualquer cidadão sabarense.

Os Modos de Fazer Pratos com Ora-pro-nobis são saberes imemoriais desenvolvidos principalmente nas antigas regiões do ouro e diamante de Minas Gerais desde o período colonial. Estima-se que, desde pelo menos o século XVIII, o ora-pro-nobis já vem sendo usado na alimentação das vilas e arraiais mineiros, especialmente pelas camadas menos favorecidas, na medida em que constituía um ingrediente de baixíssimo custo. Até hoje, a planta é bastante associada às populações afro-descendentes, por ter se consagrado como elemento indispensável na culinária de negros escravos ou libertos. Em Sabará, a hortaliça é reconhecidamente parte fundamental dos hábitos alimentares da população. Localidades como o Pompéu, o Arraial Velho, e o próprio Centro Histórico vem não apenas mantendo receitas, mas também agregando valor ao ora-pro-nobis, por meio de estabelecimentos de pequeno e médio porte que servem a hortaliça como acompanhamento para pratos com frango, costelinha, torresmo, lingüiça, carne moída, massas, ou na forma de bebidas, molhos, etc.

Quaisquer manifestações favoráveis ou desfavoráveis ao registro deste bem deverão ser apresentadas ao referido Conselho no prazo de trinta dias a partir da data de publicação deste parecer. Em seguida a este período, a Gerência de Patrimônio Cultural dará continuidade ao processo de registro, com a produção do referido dossiê e subsequente inscrição do bem no Livro de Registro de Saberes. As manifestações podem ser encaminhadas via Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente ou através do e-mail cultura@sabara.mg.gov.br.

Sabará, 15 de julho de 2014.

Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e Natural

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]